



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. OBJETO

2.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para prestação de serviços técnicos jurídicos na defesa dos interesses do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações e condições discriminadas neste objeto

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto da presente inexigibilidade será a prestação de serviços técnicos jurídicos na defesa dos interesses do Fundo Municipal de Meio Ambiente, especificamente:

3.1.1. Elaboração de resposta de ofício advindos do ministério Público consubstanciada em legislação inerente o caso em apreciação;

3.1.2. Orientação quanto a tramitação dos procedimentos administrativos para a expedição de licenças ambientais;

3.1.3. Pareceres a respeito da legislação ambiental a fim de instruir os procedimentos administrativos em curso na secretaria;

3.1.4. Orientação a respeito da emissão, preenchimento dos autos de infração e multas ambientais, embasados da legislação Municipal, Estadual e Federal;

3.1.5. Instrução e elaboração de pareceres no que diz respeito a análise de multas administrativas;

3.1.6. Orientação na tramitação de processos administrativos, segundo as leis vigentes

3.1.7. Análises de processos administrativos de maneira geral, com a devida orientação;

3.1.8. Realização de reuniões para esclarecimentos que se fizerem necessárias

3.1.9. Análise de documentos encaminhados à respectiva secretaria a fim de instruir processos em curso;

3.1.10. Produção de pareceres jurídicos acerca de assuntos de interesse aos casos em análises;

3.1.11. Orientação preventiva e aconselhamento legal em questões inerentes a pastas ambiental;

3.1.12. **Demais Serviços:**

3.1.13. Serviços de cunho orientativo, quanto aos procedimentos do objeto contratual, por meio do aplicativo WhatsApp, com prazo máximo de resposta de 5 (cinco) horas, durante os dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h;

3.1.14. Para gestores e Secretários o prazo de resposta máximo será de 3 (três) horas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A atuação técnica especializada em processos administrativos em tramitação é imprescindível para garantir a conformidade dos atos administrativos às normas regulamentares de fiscalização. As demandas apresentadas envolvem questões de complexidade técnica, que exigem conhecimentos específicos e atualizados das normas aplicáveis, além de experiência prática na condução desses processos.

4.2. A contratação de serviços jurídicos especializados é necessária para assegurar o acompanhamento técnico e contínuo de processos administrativos em tramitação nas cortes, bem como de eventuais novos processos que venham a ser instaurados, incluindo denúncias que possam impactar a administração municipal. A realização de diligências in loco nos tribunais de contas é igualmente essencial para garantir a efetividade no atendimento das demandas e a tempestividade nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA

respostas aos órgãos de fiscalização, assegurando a defesa técnica e ágil dos interesses da administração pública.

4.3. O suporte jurídico incluirá a expedição de orientações técnicas para adequação dos procedimentos administrativos às exigências regulamentares e para o fortalecimento das atividades de controle interno, promovendo a implementação de mecanismos legais voltados à compliance e governança. Adicionalmente, a elaboração de manifestações e pareceres jurídicos sobre processos de competência ou interesse da controladoria municipal contribuirá para a segurança jurídica e o embasamento técnico das decisões administrativas, alinhando-as às normas legais aplicáveis.

4.4. A contratação proposta é fundamentada no disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para serviços de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização. A especificidade das demandas, a necessidade de conhecimento técnico aprofundado sobre normas e práticas e a exigência de diligências presenciais para o acompanhamento direto dos processos tornam essa contratação indispensável para a eficiência, a transparência e a segurança jurídica da administração pública municipal.

4.5. Em suma, a contratação de serviços técnicos jurídicos na defesa dos interesses do Fundo Municipal de Meio Ambiente é essencial para assegurar uma gestão pública juridicamente segura e eficiente, promovendo a conformidade administrativa, o acompanhamento técnico de processos e a defesa dos interesses institucionais do Município de Alexânia.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação pretendida neste Termo de Referência, tem fundamento legal no art. 74, inciso III, letra “c”, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
[...]

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto desta inexigibilidade possui natureza de serviços, nos termos do inciso XI, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. Estima – se que o custo, conforme proposta de preços anexada aos autos, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, compreendendo um valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), levando-se em consideração as contratações anteriores e a tabela de honorários da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Goiás, consoante art. 23, incisos II e III, da Lei Federal n. 14.133/21.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O pagamento da contratação pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte dotação:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento
FMMA	19.01.18.541.1918.2044.3.3.90.36	775	100	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA

8.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigido do prestador de serviço a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

10.1.1. Habilitação jurídica:

10.1.1.1. Será exigido do prestador de serviço a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

10.1.1.2. Ato constitutivo ou contrato social em vigor e documento de identificação dos sócios;

10.1.1.3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.1.4. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Prestador de Serviço;

10.1.1.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Prestador de Serviço;

10.1.1.7. Certidão de Regularidade com o FGTS;

10.1.1.8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.1.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.1.1.10. Cópia da carteira profissional;

10.1.1.11. Diploma, Certificados e Atestados de capacidade técnica;

10.1.2. Qualificação Técnica:

10.1.2.1. Cópia da Carteira Profissional (OAB);

10.1.2.2. Atestado de Capacidade Técnica;

10.1.2.3. Curriculum Vitae.

10.1.2.4. Diplomas correlatos a área objeto desta inexigibilidade;

10.1.2.5. Certificados que demonstrem a notoriedade jurídica do prestador.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente a prestação de serviços através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto desta inexigibilidade de licitação.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Contratada, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do serviço executado, o valor unitário e o valor total, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a data da sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA

11.4. Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

11.5. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no primeiro subitem deste tópico, do Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

11.6. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente ao valor definido nesta inexigibilidade, respeitando acréscimos e reduções contratuais.

11.7. A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por servidor indicado para tal e das certidões referidas neste tópico do Termo de Referência.

11.8. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;

12.1.2. Notificar a Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja corrigido;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e

12.1.5. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

12.2. Obrigações da Contratada:

12.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Contrato e Aditivos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto desta inexigibilidade de licitação;

12.2.2. Executar fielmente os serviços objeto desta inexigibilidade, nas condições especificadas nesse Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.2.3. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

12.2.4. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade de licitação;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica expressamente vedado à subcontratação para execução do objeto deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta inexigibilidade de licitação, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 079/2019 e suas alterações.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada todas as despesas e encargos indispensáveis a prestação de serviços objeto desta Inexigibilidade.

16.3. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

16.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta Inexigibilidade.

Alexânia/GO, 03 de janeiro de 2025.

MOZART VALADARES DE LACERDA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 016/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2025
Inexigibilidade de Licitação processo n.º XXXXX/2025

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALEXÂNIA/GO E XXXXXXXXXXXXXXXXX”.

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.205.318/0001-74, com sede na Rua 164, Quadra 268, Lotes 7 ao 9, Setor Nova Alexânia, neste ato, representado por seu Gestor, Sr. **MOZART VALADARES DE LACERDA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº. 266.394.241-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, inscrito na OAB/GO sob nº. XXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX/GO, residente e domiciliado na XXXXXXXX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, que se rege pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1 - O presente contrato decorre Da Inexigibilidade de Licitação processo n.º XXXXXX/2025, consoante preceitos da Lei n.º 14.133/21 e pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Contratação de serviços será a prestação de serviços técnicos jurídicos, abrangendo a atuação preventiva e corretiva na defesa dos interesses do Fundo Municipal de Meio Ambiente, o escopo inclui:

2.1.1. Elaboração de resposta de ofício advindos do Ministério Público consubstanciada em legislação inerente o caso em apreciação;

2.1.2. Orientação quanto a tramitação dos procedimentos administrativos para a expedição de licenças ambientais;

2.1.3. Pareceres a respeito da legislação ambiental a fim de instruir os procedimentos administrativos em curso na secretaria;

2.1.4. Orientação a respeito da emissão, preenchimento dos autos de infração e multas ambientais, embasados da legislação Municipal, Estadual e Federal;

2.1.5. Instrução e elaboração de pareceres no que diz respeito a análise de multas administrativas;

2.1.6. Orientação na tramitação de processos administrativos, segundo as leis vigentes;

2.1.7. Análises de processos administrativos de maneira geral, com a devida orientação;

2.1.8. Realização de reuniões para esclarecimentos que se fizerem necessárias;

2.1.9. Análise de documentos encaminhados à respectiva secretaria a fim de instruir processos em curso;

2.1.10. Produção de pareceres acerca de assuntos de interesse aos casos em análises;

2.1.11. Orientação preventiva e aconselhamento legal em questões inerentes a pastas ambiental.

2.2. Especificações constantes no Termo de Referência.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOTAÇÃO e FONTE DE RECURSOS

3.1 – DO VALOR

3.1.1 - Pela prestação dos referidos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor de **R\$ _____**, dividido em 12 (doze) parcelas iguais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SMMA

consecutivas no valor de R\$ _____ cada uma a serem pagos mediante ao serviço prestado, atestada pelo órgão de fiscalização.

3.1.2. – Para fins de comprometimento orçamentário anual, deverá ser empenhado o valor de **R\$ _____** no orçamento de 2025.

3.2 - DOTAÇÃO

3.2.1 – A despesa dos serviços contratados correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ELEMENTO: FICHA:

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução deste contrato regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 88, c/c o inc. III, do art. 91, ambos da Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2 - **A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, contados de sua assinatura até 31/12/2025**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, e mediante anuência das partes contratadas, hipótese que será corrigido pelo INPC.

5.2 – Desde que necessário e devidamente justificado, o presente contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão, observando para tanto a legislação pertinente.

5.3 – Havendo necessidade e devidamente comprovada, poder-se-á fazer o reequilíbrio financeiro do contrato, observando para tanto a legislação pertinente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA ATESTAÇÃO

6.1 - A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do objeto caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas serão apresentadas à **CONTRATANTE** até o 5º dia útil do mês subsequente, para pagamento até o 10º dia, sem emendas ou rasuras, devidamente **atestada pelo gestor de contrato**.

7.2- O pagamento deverá ser depositado na conta corrente apresentada pela contratada constante na nota fiscal.

7.3 - Se a prestação de serviços não for executada conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendentes de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, nenhum pagamento será efetuado a contratada e o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - **A CONTRATADA** está sujeita à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento das obrigações. A multa tem de ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Rua 15 de novembro, Quadra 100 lotes 1 a 4, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000
(62) 3336-1509 – contato@alexania.go.gov.br – http://www.alexania.go.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SMMA

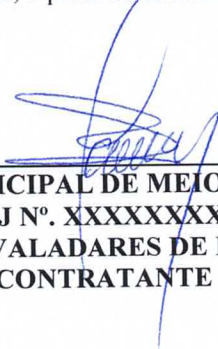
- 10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 136 a 138 da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 10.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos inc. I a IX do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 10.3- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- 10.4- Judicial, nos termos da legislação vigente e demais permissivos legais.
- 10.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.6 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Alexânia/GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXXXX - GO, XXXXXXX de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ N.º. XXXXXXXXXX
MOZART VALADARES DE LACERDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF sob o n.º. XXXXXXXXX
NOME DO REPRESENTANTE
OAB n.º XXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) Nome: _____

CPF: _____

02) Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SMF
Coordenação Geral do Tesouro – CGT

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referência: Proc. nº 13507/2025

De acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 1.662 de 31 de dezembro de 2024, para vigência no exercício do ano de 2025, verifiquei dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo em referência, destinado à contratação de prestação de serviços técnicos jurídicos na defesa dos interesses do FMMA, sob a rubrica nº:

LOCAL	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	SUBELEMENTO
FMMA	19.01.18.541.1918.2044.3.3.90.36	775	100	6

Alexânia, Estado de Goiás, aos 03 de janeiro de 2025.


AGDA PATRÍCIA ALVES CARDOSO
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SMF

DECLARAÇÃO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Processo Administrativo: 13507/2025.

Declaramos para os fins previstos no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que a despesa com a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, abrangendo a atuação em processos judiciais de natureza fiscal, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, possui:

- dotação específica no vigente orçamento;
- compatibilidade com o PPA e LDO, não infringindo qualquer de suas disposições;
- impacto orçamentário financeiro estimado no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) de acordo com a estimativa de custo.

O referido é a expressão da verdade.

Alexânia/GO, 03 de janeiro de 2025.


AGDA PATRÍCIA ALVES CARDOSO
Secretária Municipal de Fazenda

WARLEY FERREIRA GOUVEIA
Gestor de Despesas do Poder Executivo de Alexânia/GO